



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 086/2020

O Secretário Interino de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo nº. 81738688/2020 de interesse de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO;**

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento, para fins de Regularização, e plantas dos **Lotes 3, 6 e 7 da Quadra 39** com superfície total de **1.080,00m²**, situada entre a Rua ELO-27, Rua ELO-36, Rua ELO-28 e Rua ELO-38, **Parque Eldorado Oeste**, nesta Capital, atendendo aos dispositivos da Lei Federal nº 13.465/2017, Lei Complementar nº 171/2007, Plano Diretor e Portaria nº055 /2019 – SEPLANH, passam a constituir os lotes **3-C1, 3-C2, 6-C1, 6-C2, 7-C1 e 7-C2**, com as seguintes características e confrontações:

1- SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES 3, 6 e 7 DA QUADRA 39

LOTE 3	ÁREA	360,00m²
Frente para a Rua ELO-27		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 39		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 4		30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 2		30,00m

LOTE 6	ÁREA	360,00m²
Frente para a Rua ELO-27		12,00m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Fundo confrontando com o Lote 36 12,00m

Lado direito confrontando com o Lote 7 30,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 5 30,00m

LOTE 7 **ÁREA** **360,00m²**

Frente para a Rua ELO-27 12,00m

Fundo confrontando com o Lote 35 12,00m

Lado direito confrontando com o Lote 8 30,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 6 30,00m

2- SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

QUADRA 39

ÁREA **1.080,00m²**

LOTE 3-C1 **180,00m²**

ÁREA

Frente para a Rua ELO-27 6,00m

Fundo confrontando com o Lote 39 6,00m

Lado direito confrontando com o Lote 3-C2 30,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 2 30,00m

LOTE 3-C2 **180,00m²**

ÁREA

Frente para a Rua ELO-27 6,00m

Fundo confrontando com o Lote 39 6,00m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Lado direito confrontando com o Lote 4 30,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 3-C1 30,00m

LOTE 6-C1 180,00m²

ÁREA

Frente para a Rua ELO-27 6,00m

Fundo confrontando com o Lote 36 6,00m

Lado direito confrontando com o Lote 6-C2 30,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 5 30,00m

LOTE 6-C2 180,00m²

ÁREA

Frente para a Rua ELO-27 6,00m

Fundo confrontando com o Lote 36 6,00m

Lado direito confrontando com o Lote 7-C1 30,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 6-C1 30,00m

LOTE 7-C1 180,00m²

ÁREA

Frente para a Rua ELO 27 6,00m

Fundo confrontando com o Lote 35 6,00m

Lado direito confrontando com o Lote 7-C2 30,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 6-C2 30,00m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****LOTE 7-C2** **180,00m²****ÁREA**

Frente para a Rua ELO-27	6,00m
Fundo confrontando com o Lote 35	6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 8	30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 7-C1	30,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II. Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 14 dias do mês de setembro de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS

Secretário Interino de Planejamento Urbano e Habitação